



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 241/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE RELACIONA EM RAZÃO DO EXTINÇÃO DO CONTRATO COM MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE”**

**MURILO NOBREGA CAMPOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o contrato de Programa 01/2016, que tratava da Gestão Associada do Complexo Turístico “Cidade da Criança” teve seu encerramento em 03/01/2022.

**CONSIDERANDO** que o novo contrato de programa de gestão associada firmado entre o Município de Presidente Prudente e o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – Contrato de Programa 14/2022, prevê a redução do efetivo de empregados e a redução dos valores de repasse por parte do Município contratante, para a consecução do objeto contratual.

**CONSIDERANDO** que as contratações de empregados públicos para realização dos objetos dos Contratos de Programa devem ser previstas no Plano de Trabalho autorizado pelo Município consorciado contratante, de modo que haja o repasse financeiro para o seu custeio.

**CONSIDERANDO** que um dos setores do Complexo Turístico (Parque Aquático) se encontra fechado/desativado e assim se manterá por prazo indeterminado por determinação do Município contratante, sem qualquer previsão de retomada.

**CONSIDERANDO** que o Município contratante alega dificuldade financeira (fundada na atual crise financeira que atinge o país) e prioridade na área da saúde, principalmente pelo momento pandêmico que ainda assola nosso país.

**CONSIDERANDO** que a inatividade por tempo indeterminado de um dos setores do Complexo Turístico (Parque Aquático) implica diretamente na ausência de arrecadação por parte da Administração, e também na redução do número de visitação de turistas/visitantes junto ao Complexo Turístico, demandando assim para o novo contrato de programa a redução do efetivo de empregados para algumas atividades, o que implicará necessariamente, em atenção ao princípio da isonomia e da impessoalidade (por não haver critério de escolha de quem permaneceria no cargo/função), na exoneração desses empregados; bem como (demandando ainda para o novo contrato de programa) a exoneração de empregados lotados em cargos que, quer por esvaziamento de atribuições e/ou por determinação do Município contratante pelos motivos acima expostos, mesmo porque se trata de nova demanda/novo contrato de programa/novo plano de trabalho, foram extintos no novo Plano de Trabalho e novo contrato de programa.

**CONSIDERANDO** assim que, no novo contrato firmado com o município de Presidente Prudente – Contrato de Programa 14/2022 – para gestão associada do Complexo Turístico “Cidade da Criança”, o Município Contratante, por motivo de economicidade e eficiência, bem como pelos motivos acima expostos, **não autorizou, a previsão do(s) cargo(s) de Almojarife no Plano de Trabalho**, determinando no novo Plano de Trabalho a redução do número de empregados.



**CONSIDERANDO** ainda que para os cargos não autorizados não haverá mais, por parte do Município contratante, no novo Plano de Trabalho e novo contrato de programa, o correspondente repasse financeiro para os seus custeios.

**CONSIDERANDO**, ademais, que os funcionários contratados, segundo regra prevista no próprio edital de concurso, não possuem estabilidade.

E **CONSIDERANDO** por fim, a sobreposição do interesse público em relação ao interesse do administrado e do particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) empregado (a) público (a) Sr. (a) Dalton Delfim Neto, portador (a) do RG nº 44.524.321-1, ocupante do cargo de Almojarife, a partir de 10 de fevereiro de 2022, adotando-se o necessário.

Presidente Prudente - SP, 10 de fevereiro de 2022.

**MURILO NOBREGA CAMPOS**  
PRESIDENTE – CIOP

Registrada e Publicada na data supra

Maria Lucia da Silva Oliveira  
Chefe do Setor de Recursos Humanos – CIOP